

de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 19 de outubro de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo **ACQUACENTER COMERCIAL LTDA.**, Inscrição Estadual nº 15.199.035-2, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 026635 foi julgado **PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 19 de outubro de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao sujeito passivo **J. A. SERVIÇOS EXPRESSOS DE ENTREGA DE MALOTES LTDA.**, Inscrição Estadual nº 15.267.039-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012007510021716-2 foi julgado **PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 19 de outubro de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA, FAZ SABER ao sujeito passivo **MARISA F. DA SILVA NOBRE**, CNPJ nº 84.147.719/0001-40, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012007510017706-3 foi julgado **PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 19 de outubro de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA, FAZ SABER ao sujeito passivo **JOÃO VIEIRA FERREIRA**, Inscrição Estadual nº 15.207.505-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012006510000596-6 foi julgado **PARCIALMENTE PROCEDENTE** em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 19 de outubro de 2009.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

INSTRUÇÃO NORMATIVA-GAB/SECRETÁRIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 35921 INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0030 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, que disciplina os procedimentos relativos ao reconhecimento de não-incidência, de isenção e de dispensa de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como para efeito de cadastramento e veículos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 12, o § 2º do art. 49 e parágrafo único do art. 51 do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, que disciplina os procedimentos relativos ao reconhecimento de não-incidência, de isenção e de dispensa de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como para efeito de cadastramento e veículos, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - documentos adicionais, quando se tratar de pedido de reconhecimento da não incidência prevista no inciso IV do art. 4º do RIPVA:

a) declaração de isenta ou de imune, emitida pela Receita Federal;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, do último exercício;

c) Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência Social;

d) Certificado expedido pelo Ministério de Educação ou por Secretaria de Educação do Estado do Pará ou do Município, conforme o caso;

e) Comprovante de entrega da Declaração do Imposto de Renda do último exercício, no qual conste, no campo próprio, a situação de "isenta ou imune", perante a Receita Federal."

Art. 2º Fica revogado o § 7º do art. 2º da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, que disciplina os procedimentos relativos ao reconhecimento de não-incidência, de isenção e de dispensa de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como para efeito de cadastramento e veículos, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 35927

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 14/07/2009

Valor: 0.00

Justificativa: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Contrato: 17/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

04123119143340000	339039	0144000000
-------------------	--------	------------

Estadual

Contratado: Banco do Brasil S/A

Endereço: Rua Bernal do Couto, Bairro: Umarizal, 248

CEP. 66055-080 - Belém/PA

Telefone: 9132164775

Ordenador: Ana Júlia de Vasconcelos Carepa

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 35964

TERMO ADITIVO: 3

Data de Assinatura: 10/12/2008

Justificativa: Alterar a titularidade do Contrato original, passando a figurar como nova CONTRATADA a empresa SAP BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.544.297/0001-92, conforme 10º Alteração e Consolidação do Contrato Social da BUSINESS OBJECTS DO B

Contrato: 65/2007

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

04126119126310000	339039	0144000000
-------------------	--------	------------

Estadual

Contratado: Sap Brasil LTDA

Endereço: Avenida das Nações Unidas, Bairro: Brooklin Paulista, 14171

CEP. 04578-000 - São Paulo/SP

Complemento: 5º, 6º, 7º e 8º

Telefone: 5555034697

Ordenador: Josué A. Azevedo Monteiro

PORTARIAS DO IPVA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 36029

PORTARIA N.º3272-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059598/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Genilson Alves dos Santos

Marca

Tipo

Chassi

FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17203753145672

PORTARIA N.º3273-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059717/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Vitor da Luz Maia

Marca

Tipo

Chassi

HONDA/CIVIC LX Pas/Automovel 93HES15506Z107826

PORTARIA N.º3274-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059725/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Olivar Ferreira da Silva

Marca

Tipo

Chassi

FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73277200

PORTARIA N.º3275-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059750/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Maria Rodrigues Martins

Marca

Tipo

Chassi

FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140G72880244

PORTARIA N.º3276-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059792/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Marcos da Silva Souza

Marca

Tipo

Chassi

FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140B52530563

PORTARIA N.º3277-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300058354/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Lenilka Duarte da Silva

Marca

Tipo

Chassi

I/FIAT SIENA ELX Pas/Automovel 8AP17202426030178

PORTARIA N.º3278-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300056645/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Antonio da Cunha

Marca

Tipo

Chassi

FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17164G72841525

PORTARIA N.º3279-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059652/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adailton Walter Barbosa Aires

Marca

Tipo

Chassi

GM/CORSA CLASSIC Pas/Automovel 9BGSB19X04B130944

PORTARIA N.º3280-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059610/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Arlindo da Silva

Marca

Tipo

Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524316925

PORTARIA N.º3281-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059601/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Arlindo dos Reis

Marca

Tipo

Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A63202234

PORTARIA N.º3282-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059571/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rubens Junior Silva Ferreira

Marca

Tipo

Chassi

VW/GOL 1.6 POWER Pas/Automovel 9BWC805X65P058941

PORTARIA N.º3283-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059539/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Elias da Costa

Marca

Tipo

Chassi

FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17301A74194079

PORTARIA N.º3284-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059709/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Haryson Junior Fonseca da Silva

Marca

Tipo

Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y2212871

PORTARIA N.º3285-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 19/10/2009 - PROC N.º

1920097300059776/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA